



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2005 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br



LEI Nº 843/2010

“AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante processo licitatório, os veículos:

I – Vw/Gol 1.0, cor cinza, ano 2002, modelo 2002, chassi 9BWCA05X52T126295, placas HMM 8280, de propriedade da Prefeitura municipal;

II - Vw/KOMBI, cor branca, ano 1997, modelo 1997, chassi 9BWZZZ231VP007315, placas HMM 8128, de propriedade da Prefeitura municipal;

III - Vw/KOMBI, cor branca, ano 2001, modelo 2001, chassi 9BWGB07X61P01378, placas HMM 6048, de propriedade da Prefeitura municipal;

IV – IMP BESTA KIA 12 GS, cor azul, ano 2000, modelo 2000, chassi KNHTR7312Y7010336, placas HMM 5363, de propriedade da Prefeitura municipal;

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis-MG, 30 de setembro de 2010.


Fausto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

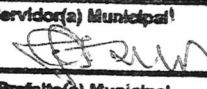


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei n. 843/2010 foi
publicado(a) no Diário de Notícias
nos termos do artigo 2º da Lei Orgânica Municipal. Dou fé
Em 30 de setembro de 2010

Servidor(a) Municipal

Visto:


Prefeito(a) Municipal